



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
INSTITUTO DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
CONGREGAÇÃO**

Campus Universitário do Canela - Av. Reitor Miguel Calmon, s/nº
Vale do Canela (parte superior) - Canela - Salvador, BA - CEP 40110-100
Tel: 0** 71 3283-7746/ 7747 / 7748 (fax) E-mail: icifi@ufba.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2015

Institui normas complementares, no âmbito do ICI/UFBA, para os concursos públicos de ingresso na Carreira do Magistério Superior, referente à Classe A, de Professor Assistente A.

A Congregação do Instituto de Ciência da Informação (ICI) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução nº 03/2013 do Conselho Universitário da UFBA, resolve:

Art. 1º - Na data, local e horário do primeiro dia do concurso, a Presidência da Congregação instalará a Banca Examinadora, composta de acordo com o artigo 31 da Resolução nº 03/2013 do Conselho Universitário da UFBA, que procederá à coleta das assinaturas dos candidatos presentes ao concurso.

Art. 2º - Compete à Banca Examinadora redigir a ata de instalação do concurso, incluindo o registro das seguintes informações:

- I - Nomes dos membros da Congregação do ICI/UFBA presentes à abertura do concurso;
- II - Nomes dos candidatos presentes e também daqueles eliminados do concurso por estarem ausentes no momento da abertura do concurso;
- III - Programa do concurso, envolvendo todas as etapas do processo seletivo, as datas e os horários previstos para realização das provas pelos diferentes candidatos;
- IV - Nomes e espaços para assinatura de todos os candidatos presentes, membros da Banca Examinadora e do Presidente da Congregação ou seu substituto legal.

Art. 3º - O programa e as etapas do concurso, incluindo as datas e os horários previstos para a realização dos exames de cada um dos candidatos presentes, deverão ser definidos pela Banca Examinadora segundo as diretrizes do art. 13, parágrafo 3º, da Resolução 03/2013 do Conselho Universitário da UFBA e de acordo com o Edital do Concurso.

Art. 4º - A duração máxima da prova escrita será de 5 (cinco) horas, incluído o tempo para a consulta bibliográfica, em material impresso, fixado em 1 (uma) hora, dentro do prédio do ICI, impedido o uso de laboratórios de informática da Unidade e de quaisquer dispositivos eletrônicos. A partir da consulta bibliográfica poder-se-á proceder a anotações apenas em folhas rubricadas pela Banca Examinadora. Encerrado o período de consulta, o candidato apenas poderá ficar de posse das anotações nas folhas rubricadas para a elaboração da prova.

Art. 5º - Cabe a Congregação do Instituto de Ciência da Informação o planejamento, a organização administrativa e a direta supervisão do concurso.

Art. 6º - Cabe a Banca Examinadora a observação e o cumprimento dos prazos estipulados para a duração das provas, estabelecidos nos artigos 16-§3º; 17-§4º, 27-§1º e 29-§3º da Resolução nº 03/2013 do Consuni e artigo 4º desta Resolução.